



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.750/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA SIRLENE JONJOB
VICENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Público Municipal Senhora **SIRLENE JONJOB VICENTE**, Técnica em enfermagem, matrícula nº. 220, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2.017, consubstanciado no ofício nº. 202/PMC/GAB/2.017 de 09 de março de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pela servidora cedida de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeito a partir de 01 de abril de 2.017

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549